

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.503/2014**

de 08 de Janeiro de 2014.

“Dispõe sobre o trânsito de veículos de carga nas Estradas Municipais”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 24, da lei nº 9.503, de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Somente poderão transitar pelas Estradas Municipais de Capela do Alto, veículos de cargas autorizados.

**Parágrafo Único** – São veículos de carga autorizados aqueles pertencentes a moradores do município, os que transportem mercadoria para o município mediante comprovação através de nota fiscal e aqueles portadores de autorização firmada pela Autoridade Municipal de Trânsito.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de Janeiro de 2014.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Municipal, data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO